



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Cursos de Licenciatura

**SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS E CADASTRO RESERVA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID**

A Pró-Reitoria de Graduação- ProGrad, por intermédio da Diretoria de Cursos de Licenciatura- DCLIC, em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria Capes n. 90/2024 e do Edital Capes n. 10/2024, torna público o presente regulamento para a seleção de professores(as) supervisores(as) para compor o programa PIBID - UnDF, atuando como bolsistas, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1.

DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino - aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. A concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.3. O programa tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades

do projeto institucional da UnDF, conforme o item 5.11. do Edital Capes nº 10/2024, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.4. Os cursos de licenciatura que participam com subprojetos compondo o Projeto Institucional do PIBID - UnDF 2024 são: Letras-Português e Pedagogia.

2.

DAS VAGAS

2.1. Foram disponibilizadas, pela CAPES, 36 (trinta e seis) cotas de bolsa destinadas a estudantes. Para cada grupo de até 09 bolsas de iniciação à docência, é concedida uma vaga para professor(a) supervisor(a). Dessa forma, teremos 04 bolsas para professores(as) supervisores(as) e 02 vagas para cadastro de reserva, distribuídas conforme o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Distribuição de vagas para supervisores e cadastro reserva por subprojeto

SUBPROJETO	Nº DE NÚCLEOS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS MÁXIMO	CADASTRO RESERVA
Letras - Português	1	02	03	01
Pedagogia	1	02	03	01

2.2. Um Núcleo de Iniciação à Docência- NID é composto por 1 (um) coordenador de área, 03 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência. Para o presente Edital da UnDF, cada NID será iniciado com 02 (dois) supervisores/as e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do coordenador de área.

3.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

- 3.1. São requisitos mínimos para participar como professor(a) supervisor(a):
- I - ser aprovado(a) em processo seletivo do Programa realizado pela UnDF;
 - II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
 - III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
 - IV - ser docente efetivo(a) na Escola Parceira que abrigará o núcleo e/ou subprojeto, atuando em sala de aula, na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o núcleo e/ou subprojeto;
 - V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID, conforme item 4 deste Edital, incluindo formações, encontros, que podem ser realizados aos sábados.

3.2. No caso de aprovação no processo seletivo, será obrigatório, aos(às) supervisores(as), cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS) SUPERVISORES(AS)

4.1. São atribuições dos(as) professores(as) supervisores(as) quanto à participação no programa de iniciação à docência, conforme Art. 51 da Portaria CAPES n. 90/2024:

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) estudantes bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(à) coordenador(a) de área responsável;
- II - orientar, juntamente com o(a) coordenador(a) de área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do subprojeto;
- IV - informar ao(à) coordenador(a) de área a frequência e a participação dos(as) estudantes bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - informar ao(à) coordenador(a) de área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;
- VI - reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência e com o(a) coordenador(a) de área do seu NID para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado(a) pela UnDF ou pela CAPES;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da UnDF;
- X - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

4.2. Conforme Edital nº 10/2024 da CAPES, todos os participantes do Projeto Institucional deverão firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria CAPES n. 90, de 25 de março de 2024.

4.3. O acompanhamento dos(as) discentes bolsistas deve levar em conta que a carga horária do(a) aluno(a) será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) de área.

DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa de supervisor(a) é R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo diretamente pago pela CAPES em conta corrente individual de titularidade do(a) bolsista;

5.1.1. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na UnDF, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital;

5.1.2. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

5.2. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto em virtude da ocorrência de parto bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

5.2.1. O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

5.3. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o(a) participante estiver afastado(a) do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 5.2;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da Portaria Capes nº 90/2024;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5.4. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;

IV - averiguação de irregularidades.

5.5 Poderá haver cancelamento da bolsa, consistindo na interrupção definitiva do pagamento do benefício, podendo ser determinado pela CAPES ou pela UnDF nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;

IV - comprovação de irregularidades;

V - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

VI - a pedido do(a) bolsista.

5.6. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnDF e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas pela CAPES, conforme o Art. 58 da Portaria CAPES n. 90/2024.

6.

DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente

edital, no Edital Capes n. 10/2024 e na Portaria CAPES n. 90/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Ao(À) candidato(a), será permitida a inscrição em um único subprojeto do PIBID, devendo ser este correspondente à respectiva licenciatura de formação e atuação do(a) candidato(a).

6.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em forma de anexo:

- a) documento de identificação pessoal com foto digitalizado;
- b) comprovante de vínculo com a Escola Parceira em que atua em regência de classe;
- c) carta de anuência da Escola Parceira, assinada pela sua direção;
- d) currículo cadastrado na Plataforma Freire ([hps://freire.capes.gov.br/](https://freire.capes.gov.br/)) salvo em formato pdf;
- e) carta de intenções redigida em até 3.500 caracteres em pdf, com espaços, a ser copiada para o campo de resposta.

6.4. As inscrições ocorrerão até o dia **16 novembro de 2024** e devem ser realizadas acessando o formulário disponível no link a ser disponibilizado para tal fim.

6.5. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo.

6.7A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

7.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. Caberá à Comissão local de seleção, formada pela coordenação institucional e pelos(as) docentes coordenadores(as) dos subprojetos e apoio técnico, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) supervisores(as).

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores, a seleção constará da avaliação de:

I - carta de intenções: texto produzido pelo(a) candidato(a) e que deverá ter, no máximo, 3.500 caracteres com espaços, a ser inserido no Formulário de Inscrição.

II - entrevista: a ser realizada em formato remoto ou presencial, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

7.3. Os critérios de avaliação da carta de intenções são:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória docente, desde a conclusão da licenciatura até o presente momento (até 3,0 pontos);

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PIBID, incluindo possíveis ações a serem desenvolvidas no âmbito do subprojeto (até 5,0 pontos);

III - articulação da trajetória docente na realização de projetos na escola e/ou projetos com estudantes de licenciatura (até 2,0 pontos).

7.4. Os critérios de avaliação da entrevista são:

I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PIBID (até 2,0 pontos);

II - ciência em relação às atribuições do(a) supervisor(a) participante do PIBID (até 2,0 pontos);

III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);

IV - disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

7.5. Os(As) docentes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de

seleção) para fins de aprovação.

7.6. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios para o desempate, em ordem de prioridade:

- I - ter maior tempo de exercício no magistério;
- II - ter participado de outros programas de formação docente.

7.7. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) com maior nota terão prioridade na ocupação das vagas nas seguintes categorias, seguindo o disposto no Quadro 1:

- I - docente bolsista;
- II - docente para cadastro de reserva.

8.

DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações ao e-mail constante no item 10.1.

8.2. Os recursos deverão conter nome completo do(a) candidato(a), tema do subprojeto, assunto RECURSO e etapa a qual se relaciona. Os recursos poderão ter até 600 palavras.

9.

DO CRONOGRAMA DO EDITAL PARA SUPERVISORES

Período de inscrições (formato <i>online</i> – formulário)	até 16 de novembro
Etapa 1: homologação das inscrições (avaliação dos requisitos)	18 de novembro
Período para interposição de recurso à Etapa 1: homologação das inscrições	19 de novembro
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	22 de novembro
Etapa 2: período de seleção (avaliação da carta de intenções e realização de entrevista em formato remoto ou presencial)	25 de novembro a 07 de dezembro
Resultado Preliminar	10 de dezembro
Prazo para interposição de recurso ao resultado da Etapa 2	11 de dezembro
Divulgação do resultado final	13 de dezembro
Início das atividades do PIBID 2024	05 de janeiro de 2025

10.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com os(as) coordenadores(as) de área por meio do seguinte e-mail:

pibid@undf.edu.br.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela coordenação institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID e pela(s) coordenação(ões) de área.

10.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Capes/MEC ou da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de

qualquer natureza.

Alessandra Edver Mello dos Santos

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA DE ALMEIDA - Matr.0249539-2, Diretor(a) de Cursos de Licenciatura**, em 11/11/2024, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS - Matr.0249340-3, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 11/11/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **155829372** código CRC= **3017E7BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shin, CA 2 - Bairro Lago norte - CEP 71503502 - DF

34628866

04030-00001241/2024-28

Doc. SEI/GDF 155829372